

- b) Vânia Maria Rodrigues da Cruz – matrícula nº 5411;
- c) Gildo Caminha Carneiro – matrícula nº 5198;
- d) Joimar Pereira Silva – matrícula nº 551459
- e) Pedro Paulo Coutinho dos Santos – matrícula nº 5321545;
- f) Edson Vieira da Motta – matrícula nº 5181020;
- g) Maria Virgínia dos Santos Reis – matrícula nº 511409,
- h) Luis Eduardo Leal de Oliveira – matrícula nº 552644.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Artigo 3º - O Pregoeiro ou seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da NELTUR ou técnicos da área de qualquer órgão Municipal, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11/2018.

**CNPJ/MF Nº 29.541.968.0001/07
ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXTRATO Nº 154/2019**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Patrocínio nº 154/2019; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do "Itacoatiara Pro – VIII Campeonato Mundial de Bodyboard de Niterói", nos dias 06 a 19 de junho de 2019; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 27, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16, bem como o Processo Administrativo nº 500000261/2019; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000226; **DATA DO EMPENHO:** 30 de maio de 2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO:** Início dia 31 de maio de 2019 e término em 21 de junho de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO –
EMUSA**

Atos do Presidente

PORT. Nº. 138/2019 – Dispensar a contar de **03/06/2019**, LAIS PRISCILA DE SOUZA VIEIRA da **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 12**.

PORT. Nº. 139/2019 – Designar a contar de **03/06/2019**, NATHALIA DE FARIA , para exercer a **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 12**, em vaga decorrente da dispensa de Lais Priscila de Souza Vieira.

PORT. Nº. 140/2019 – Dispensar a contar de **03/06/2019**, BRUNA ROMA FIORI da **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 9**.

PORT. Nº. 141/2019 – Designar a contar de **03/06/2019**, MARCO IVANTES FIORI, para exercer a **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 9**, em vaga decorrente da dispensa de Bruna Roma Fiori.

PORT. Nº. 142/2019 – Dispensar a contar de **01/06/2019**, DIOGO NOGUEIRA GUIMARÃES da **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 11**.

PORT. Nº. 143/2019 – Designar a contar de **01/06/2019**, DIOGO NOGUEIRA GUIMARÃES, para exercer a **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 9**.
Presidente da Emusa

PORT. Nº. 144/2019 – Dispensar a contar de **03/06/2019**, JOSE ALVES DA SILVA da **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TECNICO - 8**.

PORT. Nº. 145/2019 – Designar a contar de **03/06/2019**, MILTON BRAGA FERREIRA para exercer a **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 8**, em vaga decorrente da dispensa de Jose Alves da Silva. - Presidente da Emusa

PORTARIA Nº. 137/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Estabelece procedimento de eventual correção na numeração sequencial dos processos administrativos:

Art.1º Antes de encaminhar ou receber os autos de processos, os servidores responsáveis pela expedição e recebimento no âmbito de cada setor, devem conferir se todas as folhas estão devidamente numeradas e rubricadas, com a identificação de matrícula, bem como a data de abertura e numeração do processo;

Art.2º Sendo constatada alguma falha ou impropriedade na sequência das folhas, a Diretoria que receber os autos deve informar a Diretoria respectiva para que seja incluída no despacho final a informação do equívoco, registrando a duplicidade de folhas ou rasuras existentes, sendo desnecessária a renumeração e o prejuízo da reprodução de documentos já anexados ao processo;

Art.3º Qualquer correção de planilhas e documentos, ou cumprimento de exigências com inclusão de novas folhas, estas devem ser juntadas respeitando a sequência do processo, sendo vedada a extração ou inclusão de novas folhas anteriores ao último despacho;

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORRIGENDA

Na publicação datada de **24 de maio de 2019**, referente à **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº. 007/2019**, Onde se lê: **PRAZO DE EXECUÇÃO DE 08 (OITO) MÊSES** Leia-se: **PRAZO DE EXECUÇÃO DE 08 (OITO) DIAS**.

Na publicação datada de 05 de junho de 2019, referente à (**PORTARIA nº. 134/2019**), Onde se lê: **AO CONTRATO Nº. 031/2019** Leia-se: **AO CONTRATO Nº. 020/2019**.

Na publicação datada de **05 de junho de 2019**, referente à (**ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº. 030/2019**), Onde se lê: **À AMPLA, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 03/04/2019 E MUNICÍPIO DE NITERÓI** Leia-se: **AMPLA, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 03/04/2020 E MUNICÍPIO DE NITERÓI**.

Na publicação datada de 05 de junho de 2019, referente à (**PORTARIA nº. 133/2019**), Onde se lê: **AO CONTRATO Nº. 022/2019** Leia-se: **AO CONTRATO Nº. 033/2019**.